



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.859
DE 31 DE MARÇO DE 2021 3

DECRETO Nº 8.860
DE 31 DE MARÇO DE 2021 3

DECRETO Nº 8.861
DE 31 DE MARÇO DE 2021 4

DECRETO Nº 8.862
DE 31 DE MARÇO DE 2021 4

DECRETO Nº 8.863
DE 31 DE MARÇO DE 2021 5

DECRETO Nº 8.864
DE 31 DE MARÇO DE 2021 5

DECRETO Nº 8.865
DE 01 DE ABRIL DE 2021 6

LICITAÇÕES

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 7

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021 7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 - SMUTRAN8

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 - SMUTRAN 9

TERMO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021 9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.859 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.859 – DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor **MILTON DA SILVA**, inserido no Processo Administrativo nº 2958/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de abril de 2021, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, bem como no artigo 75 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **MILTON DA SILVA**, RG.: 16.215.640-6, no cargo público de “**DESENHISTA**”, de provimento Efetivo, Ref.: “15”, Nível “P”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.860 DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.860 – DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **MARCIA REGINA MARQUES DA SILVA**, inserido no Processo Administrativo nº 2953/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2021, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, bem como no artigo 75 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **MARCIA REGINA MARQUES DA SILVA**, RG.: 15.627.920-4, no cargo público de “**AUXILIAR DE ENFERMAGEM – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “16”, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

ções em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.861
DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.861 – DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Idade)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **ANA MARIA PASCHOALINI**, inserido no Processo Administrativo nº 2951/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de abril de 2021, voluntariamente, por idade, devendo o valor do provento ser proporcional ao tempo de contribuição e com base na média salarial atualizada a partir de julho de 1994, na forma da lei, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal e, artigo 31, alínea “a” da Lei Complementar nº 31 de 08 de julho de 2004, com as devidas alterações através do artigo 4º da Lei Complementar nº 43 de 11 de novembro de 2005, a servidora Sra. **ANA MARIA PASCHOALINI**, RG.: 12.342.853-1, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE II**”, de provimento Efetivo, Ref.: “10”, Nível “D”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.862
DE 31 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.862 – DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor **GILBERTO VIAN**, inserido no Processo Administrativo nº 2960/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de abril de 2021, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, e no artigo 116-A da Lei Complementar nº 31/2004, acrescido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 52/2006, bem como no artigo 75 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, o servidor Sr. **GILBERTO VIAN**, RG.: 14.177.421-6, no cargo público de “**SERVIÇOS DIVERSOS – CLASSE III**”, de provimento Efetivo, Ref.: “11”, Nível “L”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

**DECRETO Nº 8.863
DE 31 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 8.863 – DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre Aposentadoria
Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora **SILVIA REGINA BEMI SANTOMA**, inserido no Processo Administrativo nº 2952/2020, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de **01 de abril de 2021**, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor do provento ser integral e equivalente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c o §5º do artigo 40 da Constituição Federal e no artigo 116 da

Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, e no artigo 75 da Lei Complementar nº 211 de 23 de dezembro de 2020, a servidora Sra. **SILVIA REGINA BEMI SANTOMA**, RG.: 18.971.226-0, no cargo público de “**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL, Nível IV, Tabela SQE, EV-CD**”, de provimento EFETIVO, Nível “I”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

**DECRETO Nº 8.864
DE 31 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO Nº 8.864 – DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a designação de integrantes Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Designa, após o processo eletivo/indicativo, os integrantes



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis, de que trata a Lei Municipal nº 5.098/2021, de 16 de março de 2021, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Marcelo Doneli

Titular: Vitor Evandro Rodrigues Seleguin

Suplente: Lucinéia Pereira Estevan

Suplente: Bruno Evandro Rodrigues Couto

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Silvia Luiza Scatena Neves

Suplente: Giordana Ferreira Liossi

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Aline Alves Machado

Suplente: Junio Cesar Sato Facio

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Sandra Regina Chimello

Suplente: Luzia Cristina Satoo Pascutti

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Titular: Silmara Rodrigues

Titular: Tauane Marques Teixeira

Suplente: Ana Lucia Soares Sanches

Suplente: Valdenir José Secolo

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Francilene Alves Januário

Titular: Noêmia Ricardo

Suplente: Valmir Jesus Santos

Suplente: Eliane Aparecida de Souza

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Fabiola Regina Falcoski

Suplente: Elisângela Santina da Silva Duarte

VIII – Representante do Conselho Tutelar

Titular: Vanessa Rodrigues de Moraes

Suplente: Agenor Manoel da Silva

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Gláucia Rosângela Peglow Borges de Castro

Titular: Leire Carla Rodrigues da Silva

Suplente: Reges Evandro Teruel Barreto

Suplente: Eliana Maria Tagliaferro de Freitas

Art. 2º Os trabalhos dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção

e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – Fernandópolis, nomeados pela presente portaria, não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.857, de 29 de março de 2021.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.865 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.865 – DE 01 DE ABRIL DE 2021

(Acrescenta o art. 15-A e altera o inciso VIII do art. 6º, ambos do Decreto Municipal nº 8.858, de 30 de março de 2021 e dá outras providências.)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 15-A no Decreto Municipal nº 8.858, de 30 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art.15-A. O regime de funcionamento das atividades empresariais estabelecido aos domingos pelo presente decreto será aplicado também aos feriados.

Art. 2º Fica alterado o inciso VIII do art. 6º do Decreto Municipal nº 8.858, de 30 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)
(...)

VIII – serviços de cuidadores de pessoas com necessidades especiais, inclusive os prestados em domicílio;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 01 de abril de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 086/2021**

DATA DE REALIZAÇÃO: 15 de abril de 2021.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão,

em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

INTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 31 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2021.**

PROCESSO Nº. 429/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

VALOR: R\$ 12.600,00

ASSINATURA: 26/03/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE”. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020, MOD. PREGÃO Nº 49/2020.

Fernandópolis-SP, 31 de março de 2021.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021
PROCESSO Nº 502/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: BP PAPEIS EIRELI

VALOR: R\$ 18.420,00

ASSINATURA: 26/03/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/21. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020.

Fernandópolis-SP, 31 de março de 2021.

- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 - SMUTRAN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 - SMUTRAN.

O objeto do presente Chamamento Público consiste no CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO, REFERENTE AOS BOLETOS DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CONFORME ESTABELECE LEGISLAÇÃO CONTRAN/DENATRAN, NOS TERMOS DA PORTARIA DENATRAN Nº 242 DE 03 DE Dezembro de 2015, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Após verificação das condições de habilitação e credenciamento pela Comissão Especial, nomeados pela Portaria nº 19.781 de 04 de Março de 2021, verificando-se a adequação com o estabelecido no Edital de Chamamento nº 001/2021 - SMUTRAN, resolve ADJUDICAR às seguintes Instituições Bancárias credenciadas.

Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, o valor fixo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via internet; o valor fixo de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via correspondente bancário, lotérica e etc e o valor fixo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via

terminal eletrônico.

Banco Santander S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, o valor fixo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via internet; o valor fixo de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via correspondente bancário, lotérica e etc e o valor fixo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via terminal eletrônico.

Banco Itaú S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, o valor fixo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via internet; o valor fixo de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via correspondente bancário, lotérica e etc e o valor fixo de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para recebimento das guias de arrecadação via terminal eletrônico.

Fernandópolis-SP, 31 de março de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

Extrato da Ata do Edital de Chamamento nº 001/2021. A Comissão Especial para recebimento e apreciação dos documentos apresentados pelos estabelecimentos bancários que pretendem se credenciar para recebimento de guias de arrecadação, referente aos boletos de notificações de penalidade por infração à legislação de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, conforme estabelece legislação CONTRAN/DENATRAN, nos termos da portaria DENATRAN nº 242 de 03 de Dezembro de 2015, DECLARA que 03 (três) Instituições Bancárias apresentaram todos o documentos necessários para o credenciamento em conformidade com o referido edital, sendo elas: BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A e BANCO ITAÚ S/A, podendo ser lavrado os respectivos contratos.

Fernandópolis-SP, 31 de Março de 2021.

EDERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Comissão Especial



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 01 de Abril de 2021

Edição 643 - EXTRA

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 -SMUTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 -SMUTRAN

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, Edital de Chamamento nº 001/2021 - SMUTRAN, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AOS BOLETOS DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CONFORME ESTABELECE LEGISLAÇÃO CONTRAN/DENATRAN, NOS TERMOS DA PORTARIA DENATRAN Nº 242 DE 03 DE Dezembro de 2015, NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Especial, nomeados através da Portaria nº 19.781 de 04 de março de 2021, em favor das seguintes Instituições Bancárias:

Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, **Banco Santander S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 e **Banco Itaú S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

Fernandópolis-SP, 31 de março de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 037/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a **COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES DA AÇÃO JUDICIAL**, no valor de R\$ 2.436,92 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com Art. 26, da Lei 8.666/1993.

Fernandópolis/SP, 31 de março de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal